



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível DIESEL COMUM destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do município de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2024.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

11/01/2024 às 12:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta – UASG 985727

www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Lei aplicada: Lei 8.666/93

Id CiudadES: 2023.071E0700001.02.0024

Processo: 007649/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

REGIDO PELA LEI 8.666/93

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSOS Nº: 007649/2023.

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0024

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, por meio da Equipe de Pregão, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para atender a solicitação das secretarias municipais, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível DIESEL COMUM destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do município de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de janeiro de 2024 às 12:30hs

UASG: 985727 – PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES

Local da Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 804/2005 e Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Erielle de Lima Nascimento, designada pela Portaria nº 158/2022 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de janeiro de 2024 às 12:30hs**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

Constitui objeto deste o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, NO DECORRER DO ANO DE 2024.

- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vargemalta.es.gov.br.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos pelo telefone nº (28) 3528-1900/(28) 99942-6643.
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela setor de Compras telefone nº (28) 3528-1900.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 12h00hs às 17h00hs, na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

contratovargemalta@gmail.com, ou registrado em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas

- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: contratovargemalta@gmail.com.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.1 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O credenciamento deverá ser realizado junto ao provedor do sistema Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 **Ante a oscilação no valor dos combustíveis, deverá ser anexado juntamente com a proposta de preços última nota fiscal de compra dos produtos correspondentes a data da licitação.**
- 7.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário, com até duas casas decimais após a vírgula.

- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vargem Alta/ES.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **11 de janeiro de 2024 às 12:30hs**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 8.22.1 no país;
- 8.22.2 por empresas brasileiras;
- 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.4 **Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal** (Sócio Administrador ou Proprietário);
- 10.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.2.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

- a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.2 **Autorização da ANP - Agência Nacional do Petróleo, vigente** para venda de combustível.

10.2.3 **Licença Ambiental de Regularização (LAR) ou Licença de Operação (LO)**, devidamente em vigência.

10.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.3.2 a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

10.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.4 Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

10.3.5 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

- 10.3.6 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;
- 10.3.7 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.4.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.4.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.4.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.5.1 Declaração Unificada, conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.5.2 Declaração de Pleno Conhecimento de Distância para Abastecimento, conforme modelo. **(ANEXO IV)**

10.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “DILIGÊNCIA”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 12h às 17h**, contados da convocação.

11.3.1 **OBS:** O horário de funcionamento do Setor de Licitação e Contratos podem sofrer alterações, e as licitações poderão ser marcadas das 09h às 17h.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: contratovargemalta@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem de Alta quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter**:

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.5.6 **A proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.7 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.8 **A proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000**. Aos cuidados do Setor de Licitação e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

após o recebimento definitivo do objeto.

- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quais quer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.023.360,00 (um milhão, vinte e três mil e trezentos e sessenta reais)**.
- 17.8 Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 04 (quatro) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Vargem Alta/ES, no Órgão Oficial do Município a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.vargemalta.es.gov.br>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 18.9 **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18.10 É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.
- 18.11 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.12 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.13 Caberá detentora da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 18.14 Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

19 DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 19.1 As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 19.2 A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:
- a) verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
 - b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
 - c) acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
 - d) verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
 - e) solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
 - f) os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.
- 19.3 Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.
- 19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.
- 19.5 Os fiscais do contrato a ser firmado será o(a) servidor(a):

SECRETARIA/SETOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Administração	Matheus Grillo Campos	Maria Eduarda Machado Pereira
Agricultura	Jânia Campos Pedruzzi	Gabriel Magri
Assistência e Desenvolvimento Social	Taynah Loyola Alves dos Santos	Roselane Pastor Conti
Educação	Luiz Carlos Ravera	Zemilton da Silva Ramos
Finanças	Jorge Andrey Schiavo	Viviane de Oliveira Nespoli
Gabinete	Sandra Gueller Barlez	Julimar Paiva Ferraz
Coordenadoria de Defesa Civil	Suzana Donna Gaburo	Sandra Gueller Barlez
Meio Ambiente	Larissa Altoé Milaneze	Amanda Deprá Nicoli
Obras, Serviços Urbanos e Interior	Maria Eduarda Goltara Cunha	Paulo Ricardo Barbosa
Interior	Drieli Cardoso	Rodrigo Zanezi
Saúde	Andressa Lorenzone Machado Gobbi	Stefany Buzon Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Cultura, Turismo e Esportes	João Henrique Bastianello Favero	Mayra Abreu Parteli
-----------------------------	-------------------------------------	---------------------

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.
- 20.2 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. "Das Penalidades Administrativas"

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 não mantiver a proposta;
 - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vargem Alta o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Vargem Alta.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.vargemalta.com.br.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Vargem Alta.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem Alta quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento de Distância para Abastecimento;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preço;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato.

Vargem Alta/ES, 27 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007649/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível DIESEL COMUM destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do município de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2024.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Dispensa () Carta Convite () Tomada de Preço
() Concorrência () Inexigibilidade () pregão
(x) Pregão para Registro de Preços

TIPO

() Menor Preço Global () Menor Preço por Lote (x) Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

(x) Bens () Serviços () Obras

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (DIESEL COMUM) destinado a atender à frota de veículos de todas as Secretarias Municipais para o ano de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação desta Secretaria. Considerando que o processo licitatório deve ser protocolado antecipadamente ao ano de utilização do mesmo, para que os serviços essenciais não sejam paralisados.

O combustível é essencial para o desenvolvimento e prosseguimento de atividades que são indispensáveis para a Municipalidade e que não podem ser interrompidos.

Considerando que no dia 22/12/2023 foi aberta a sessão do Pregão Eletrônico 030/2023, Prot. 6754/2023, resultando o Item 02 (diesel comum) **deserto**, tendo em vista ser indispensável essa aquisição.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
02	Diesel Comum	156.000	LITROS	6,56	1.023.360,00
	TOTAL GERAL				1.023.360,00

SECRETARIA	DIESEL COMUM
Administração	-
Agricultura	40.000
Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	-
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	2.500
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	500
Abrigo Institucional Glauber Coelho	-
Educação	50.000
Finanças	-
Gabinete	-
Defesa Civil	-
Meio Ambiente	-
Obras e Serviços Urbanos	20.000
Interior	30.000
Saúde	5.000
Cultura, Turismo e Esportes	8.000

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 00000398

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000000
Ficha: 00000142
Gasolina 3.500l, diesel 1.500l, S-10 1.500l e Arla-32: 500l

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16610000000
Ficha: 00000142
Gasolina 2.000l, diesel 1.000l e S-10 1.000l

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.027
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000000
Ficha: 00000171

Secretaria Municipal de Educação – Diesel Comum

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236500512.062
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000250000
Ficha: 00000311

Secretaria Municipal de Finanças

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.018
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Ficha: 0000082

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Programa: 160100.1545100252.151
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 0000443

Secretaria Municipal de Interior

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 150 - Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.0412200282.151
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 0000418

Secretaria Municipal de Interior

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 150 - Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.1545200281.083
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 0000423

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.10122000122.029
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500150000000
Ficha: 0000007

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.032
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000000
Ficha: 0000028

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Programa: 080100.1030100132.033
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 2600000000
Ficha: 0000037

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000
Ficha: 0000070

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.041
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000
Ficha: 0000080

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030400152.045
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000
Ficha: 00000105

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030400152.143
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150001500
Ficha: 00000114

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.103000152.044
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000000
Ficha: 00000125



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1339200232.069
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000
Ficha: 00000337

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 - Por uma questão de economicidade, uma vez que a Municipalidade não possui depósito de combustíveis, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da garagem da frota municipal que fica localizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga, na sede do Município de Vargem Alta.

5.1.1 - A empresa licitante deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a garagem municipal for superior a 10(dez) quilômetros, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de ida e volta, considerando para tanto que os veículos da frota municipal tenham um consumo médio de 12 quilômetros por litro, apresentando declaração de que arcará com tal despesa.

5.2 - O valor máximo admitido será o constante da bomba, sendo utilizado, como referência, os valores informados em cada lote, segundo apurado no mercado local.

5.3 - Os combustíveis devem estar de acordo com os padrões da ANP.

5.4 - A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

6.2. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

6.3. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

6.4. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

6.5. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

6.6. Comunicar a Administração Municipal quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da CONTRATADA.

6.7. O fiscal, junto com sua respectiva Secretaria, deverá manter total controle sobre o quantitativo contratado.

6.8. Cada Secretaria deverá indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 7.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, os itens e serviços que não forem compatíveis com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;
- 7.2 O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinado pelo órgão responsável.
- 7.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento para a execução do serviço solicitado, quando necessário.
- 7.4 - O fornecimento será efetuado mediante a necessidade de cada Órgão Participante, com preenchimento de “guia de abastecimento”, na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista, bem como do servidor nomeado para controlar o fornecimento dos combustíveis.
- 7.5 - Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma “requisição” ou “guia de abastecimento” a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor (controlador), no qual deverá retornar para a Gerência Administrativa.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

- 8.1. Cada Secretaria deverá indicar um titular e um suplente para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).
- 8.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

8.2.1 - Representantes da administração para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

SECRETARIA/SETOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Agricultura	Jânia Campos Pedruzzi	Gabriel Magri
Assistência e Desenvolvimento Social	Taynah Loyola Alves dos Santos	Roselane Pastor Conti
Educação	Luiz Carlos Ravera	Zemilton da Silva Ramos
Obras, Serviços Urbanos e Interior	Maria Eduarda Goltara Cunha	Paulo Ricardo Barbosa
Interior	Drieli Cardoso	Rodrigo Zanezi
Saúde	Andressa Lorenzone Machado Gobbi	Stefany Buzon Carvalho
Cultura, Turismo e Esportes	João Henrique Bastianello Favero	Mayra Abreu Parteli

- 8.3 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 8.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 8.5 Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.6 Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

8.7 O fiscal, junto com sua respectiva Secretaria, deverá manter total controle sobre o quantitativo contratado.

9 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9.1.1- A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, uma planilha de custos, indicando todos os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos, documentos que comprovem o aumento de preços dos produtos (como notas fiscais de antes e depois do aumento) e os preços propostos.

9.1.2- O realinhamento será julgado e decidido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data da do fato gerador. A alteração será oficializada através de Termo de Apostilamento, o qual deverá ser assinado pelas partes (Contratante e Detentora da Ata de Registro de Preços).

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

10.2 – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;

10.3 – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

10.4 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.5 – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;

11.2 - Os serviços prestados pela CONTRATADA devem estar de acordo com as especificações contidas neste contrato.

11.3 – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário;

11.4 - Efetuar a entrega dos serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

11.5 - Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de funcionamento do Posto.

11.6 - Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Vargem Alta-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

11.7 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelas Secretarias, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 11.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.
- 11.8.1 - Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 11.9 - A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 11.10 - Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

Vargem Alta – ES, 26 de dezembro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
Nome: Viviane de Oliveira Nespoli
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nome: Emerson Cereza Souza
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Quanto ao atendimento à Instrução Normativa – SC nº 001/2021, no que diz respeito à formação da cesta de preços para composição da média, há que se ponderar o seguinte:

- Não foi possível obter parâmetros de mercado junto ao Painel de Preços do Governo Federal, vez que há variações significativas nos valores praticados em todo o mercado nacional, especialmente no que diz respeito ao objeto pleiteado, motivo pelo qual não haveria uma reflexão de mercado de forma satisfatória. O mesmo ocorre com contratos celebrados em outros Municípios, sendo inviável sua utilização;
- Foram juntados orçamentos coletados junto a potenciais fornecedores regionais, a fim de que seja refletida a realidade do mercado local;
- Foi juntada tabela referencial emitida semanalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), vez que a mesma tem o condão de apurar os valores praticados em conformidade às diretrizes nacionais. Salientamos que a cidade mais próxima que possui cotação semanal é Cachoeiro de Itapemirim, motivo pelo qual foram apontados os valores lá praticados;
- É inviável a juntada do contrato com os valores praticados no Município atualmente, vez que o mesmo sofreu inúmeras alterações durante sua execução, bem como existem em trâmite procedimentos que visam o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

Dado o exposto, justificamos a utilização das fontes de preço citadas, de forma que entendemos ser esta a melhor maneira de parametrizar a realidade do mercado local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007649/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível DIESEL COMUM destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do município de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2024.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 033/2023 em epigrafe que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível DIESEL COMUM destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do município de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2024, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$
3	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007649/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível DIESEL COMUM destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do município de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2024.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preço.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato/ata de registro de preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/Ata de Registro de Preço.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007649/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível DIESEL COMUM destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do município de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2024.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, declarar pleno conhecimento de que a contratada deverá estar localizada a uma distância de, **no máximo, 10 (dez) quilômetros da garagem da frota municipal**, localizada no Parque de Exposições Lair Alvarenga, até o posto, para que o abastecimento seja diretamente na bomba da vencedora, devendo a empresa licitante apresentar **DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO**, declarando que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e garagem da frota municipal for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de (ida e volta), considerando para tanto que os veículos da frota municipal tenham um consumo médio de 12 km/litro.

..... de 202 X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007649/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível DIESEL COMUM destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do município de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2024.

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/202X

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0024

Pregão Eletrônico Nº 033/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 **RESOLVE** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, NO DECORRER DO ANO DE 2024, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 033/2023 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível DIESEL COMUM destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do município de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2024, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR DA ATA: R\$ (.....)

- 1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinado pelo órgão responsável.

5.2 O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado.

5.2.1 O fiscal deverá realizar anotações, em formulário próprio, das quantidades para cada veículos, anotando a quilometragem, quantidade de combustível, preço unitário e total, placa do veículo, nome do condutor, o órgão a qual pertence, data do abastecimento e assinatura.

5.3 A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.

5.4 O fornecimento será efetuado mediante a necessidade de cada Órgão Participante, com preenchimento de “guia de abastecimento”, na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista, bem como do servidor nomeado para controlar o fornecimento dos combustíveis.

5.5 Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma “requisição” ou “guia de abastecimento” a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor (controlador), no qual deverá retornar para a Gerência Administrativa.

5.6 Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

5.7 Por uma questão de economicidade, uma vez que a Municipalidade não possui depósito de combustíveis, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da garagem da frota municipal que fica localizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga, na sede do Município de Vargem Alta ou se a localização for superior à distância máxima a licitante deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de ida e volta, considerando para tanto que os veículos da frota municipal tenham um consumo médio de 12 quilômetros por litro, apresentando declaração de que arcará com tal despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.
- 9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.
- 9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.
- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.
- 9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.1.16 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

fiscalização na sua execução.

10.2 Representantes da administração para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

SECRETARIA/SETOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Administração	Matheus Grillo Campos	Maria Eduarda Machado Pereira
Agricultura	Jânia Campos Pedruzzi	Gabriel Magri
Assistência e Desenvolvimento Social	Taynah Loyola Alves dos Santos	Roselane Pastor Conti
Educação	Luiz Carlos Ravera	Zemilton da Silva Ramos
Finanças	Jorge Andrey Schiavo	Viviane de Oliveira Nespoli
Gabinete	Sandra Gueller Barlez	Julimar Paiva Ferraz
Coordenadoria de Defesa Civil	Suzana Donna Gaburo	Sandra Gueller Barlez
Meio Ambiente	Larissa Altoé Milaneze	Amanda Deprá Nicoli
Obras, Serviços Urbanos e Interior	Maria Eduarda Goltara Cunha	Paulo Ricardo Barbosa
Interior	Drieli Cardoso	Rodrigo Zanezi
Saúde	Andressa Lorenzone Machado Gobbi	Stefany Buzon Carvalho
Cultura, Turismo e Esportes	João Henrique Bastianello Favero	Mayra Abreu Parteli

10.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93);

10.4 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

10.5 Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

10.6 Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

10.7 Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

10.8 Comunicar a Administração Municipal quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da registrada;

10.9 O fiscal, junto com sua respectiva Secretaria, deverá manter total controle sobre o quantitativo contratado;

10.10 Cada Secretaria deverá indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital e em eventual contrato administrativo posteriormente celebrado.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.
- 15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.
- 15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 202X.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007649/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível DIESEL COMUM destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do município de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2024.

ANEXO - VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202X

CONTRATO Nº XXX/202X

ID CiudadES: 2023.071E0700001.02.0024

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível DIESEL COMUM destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do município de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2024, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e anexo I do Pregão Eletrônico nº 033/2023, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 033/2023, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível DIESEL COMUM destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do município de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2024, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 033/2023 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 033/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), respeitada as disposições legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

5.7 Quando do protocolo de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o solicitante deverá apresentar, além do pleito devidamente fundamentado, com a demonstração do nexo de causalidade entre a variação extraordinária ocorrida após a apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e os impactos gerados na esfera da execução do contrato, a seguinte documentação mínima:

- a) Notas fiscais de compra do objeto à época do certame, ou do último reequilíbrio, se houver;
- b) Notas fiscais de compra do objeto à época do pedido / ocorrência do desequilíbrio;
- c) Comprovação de publicidade e notoriedade das oscilações de valor;
- d) Parâmetros estaduais mensais de preço médio divulgados pela ANP;
- e) Comprovação de atendimento à disposição do item 6 do anexo I do Edital;
- f) Planilha de composição de custos, incluindo todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto;
- g) Certidões negativas das esferas federal, estadual, municipal, trabalhista, do FGTS e de falência e concordata.

5.7.1 Poderá ser exigida documentação complementar, a fim de atender aos critérios de legalidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

vantajosidade, mediante notificação da contratada (por e-mail a ser informado no protocolo do pedido) para apresentação da mesma no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.8 Ante a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá o Setor de Compras proceder à pesquisa de preços no mercado local para efetiva comprovação da manutenção da vantajosidade à Administração Pública.

5.9 Caberá ao Setor Contábil a verificação da documentação prevista nos itens 5.7 e 5.8, bem como a emissão de parecer técnico acerca do eventual desequilíbrio, bem como do percentual final a ser revisto e possivelmente concedido.

5.10 O reequilíbrio, se cabível, será concedido a partir da data de ocorrência do fato gerador e sua regular comprovação documental pelo solicitante, nos moldes do que dispõe o Anexo I da Instrução Normativa nº 78/2021, de 14 de setembro de 2021, do TCE-ES e será lavrado termo aditivo ao contrato, específico para a repactuação.

5.11 O contratado não poderá se eximir do fornecimento do objeto do presente contrato, independente do processamento do pedido de que tratam os itens anteriores.

5.12 Será aferido o percentual de desconto praticado em relação ao preço final da empresa vencedora e o valor de compra apresentado.

5.13 O percentual de desconto constará em ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilíbrio.

5.14 O realinhamento será julgado e decidido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data do fato gerador. A alteração será oficializada através de Termo de Apostilamento, o qual deverá ser assinado pelas partes (Contratante e Detentora da Ata de Registro de Preços).

5.15 Somente serão admitidas alterações nos preços dos combustíveis quando amplamente comprovado que o pedido se deu em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', não bastando para tanto mera alteração de valores de mercado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinado pelo órgão responsável.

6.2 O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado.

6.2.1 O fiscal realizará anotações, em formulário próprio, das quantidades para cada veículos, anotando a quilometragem, quantidade de combustível, preço unitário e total, placa do veículo, nome do condutor, o órgão a qual pertence, data do abastecimento e assinatura.

6.3 A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.

6.4 O fornecimento será efetuado mediante a necessidade de cada Órgão Participante, com preenchimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

“guia de abastecimento”, na qual conterà dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista, bem como do servidor nomeado para controlar o fornecimento dos combustíveis.

6.5 Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma “requisição” ou “guia de abastecimento” a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor (controlador), no qual deverá retornar para a Gerência Administrativa.

6.6 Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)

7 - CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 0000057

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 00000398

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0812200092.022
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 00000119

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Programa: 070100.0824400102.024
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000
Ficha: 00000142
Gasolina 3.500l, diesel 1.500l, S-10 1.500l e Arla-32: 500l

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16610000000
Ficha: 00000142
Gasolina 2.000l, diesel 1.000l e S-10 1.000l

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.027
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1660000000
Ficha: 00000171

Abrigo Institucional “Glauber Coelho”

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.028
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1661000000
Ficha: 00000181

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.063
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500250000
Ficha: 00000233

Secretaria Municipal de Educação – S-10

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236500502.062



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500025000
Ficha: 00000275

Secretaria Municipal de Educação – Diesel Comum

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236500512.062
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000250000
Ficha: 00000311

Secretaria Municipal de Finanças

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.018
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 0000082

Secretaria Municipal de Gabinete

Órgão: 030 - Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Gabinete
Programa: 030100.0412200032.007
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 0000025

Coordenadoria de Defesa Civil

Órgão: 030 - Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Gabinete
Programa: 030200.06182000042.011 – Manutenção das atividades da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 000039

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão: 120 - Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 120100.1854200292.085
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 00000412



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Programa: 160100.1545100252.151
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 0000443

Secretaria Municipal de Interior

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 150 - Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.0412200282.151
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 0000418

Secretaria Municipal de Interior

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 150 - Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.1545200281.083
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 0000423

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.10122000122.029
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500150000000
Ficha: 0000007

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.032
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000000
Ficha: 0000028

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Programa: 080100.1030100132.033
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 2600000000
Ficha: 0000037

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 160000000
Ficha: 0000070

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.041
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 160000000
Ficha: 0000080

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030400152.045
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000
Ficha: 00000105

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030400152.143
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150001500
Ficha: 00000114

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.103000152.044
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Ficha: 00000125

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1339200232.069
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000
Ficha: 00000337

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.2 - Este contrato terá início a partir do dia **XX/XX/XX** e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

8.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

8.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

8.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

9.2 É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 Os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Vargem Alta-ES, apenas serão abastecidos com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

9.4 Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.5 Será recusado qualquer produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.6 Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

9.7 Por uma questão de economicidade, uma vez que a Municipalidade não possui depósito de combustíveis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da garagem da frota municipal que fica localizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga, na sede do Município de Vargem Alta.

9.8 A empresa deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a garagem municipal for superior a 10 (dez) quilômetros, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de ida e volta, considerando para tanto que os veículos da frota municipal tenham um consumo médio de 12 quilômetros por litro, apresentando declaração de que arcará com tal despesa.

9.9 O valor máximo admitido será o constante da bomba, sendo utilizado, como referência, os valores informados em cada item, segundo apurado no mercado local.

9.10 A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, ou de forma eletrônica, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

10.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

10.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servidor(a):**

SECRETARIA/SETOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Administração	Matheus Grillo Campos	Maria Eduarda Machado Pereira
Agricultura	Jânia Campos Pedruzzi	Gabriel Magri
Assistência e Desenvolvimento Social	Taynah Loyola Alves dos Santos	Roselane Pastor Conti
Educação	Luiz Carlos Ravera	Zemilton da Silva Ramos
Finanças	Jorge Andrey Schiavo	Viviane de Oliveira Nespoli
Gabinete	Sandra Gueller Barlez	Julimar Paiva Ferraz
Coordenadoria de Defesa Civil	Suzana Donna Gaburo	Sandra Gueller Barlez
Meio Ambiente	Larissa Altoé Milaneze	Amanda Deprá Nicoli
Obras, Serviços Urbanos e Interior	Maria Eduarda Goltara Cunha	Paulo Ricardo Barbosa
Interior	Drieli Cardoso	Rodrigo Zanezi
Saúde	Andressa Lorenzone Machado Gobbi	Stefany Buzon Carvalho
Cultura, Turismo e Esportes	João Henrique Bastianello Favero	Mayra Abreu Parteli



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

12.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

12.1.4 Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a “Ordem de fornecimento” emitida pelo Setor competente deste Município.

12.1.5 Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.

12.1.6 Enviar a CONTRATADA a descrição dos produtos ora solicitados, bem como a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.

12.1.7 Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

12.1.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.

12.1.9 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

12.1.10 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

12.1.11 Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

12.1.12 Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

12.1.13 Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

12.1.14 Comunicar a Administração Municipal quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da CONTRATADA.

12.1.15 O fiscal, junto com sua respectiva Secretaria, deverá manter total controle sobre o quantitativo contratado.

12.1.16 Cada Secretaria deverá indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

12.2.2 - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

12.2.3 Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de funcionamento do Posto.

12.2.4 Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina e óleo diesel.

12.2.5 Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Vargem Alta-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

12.2.6 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelas Secretarias, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

12.2.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

12.2.8 Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

12.2.9 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12.2.10 A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

parcialmente, o objeto desta licitação.

12.2.11 Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.12 A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

12.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

12.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 20XX

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada